



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SMA/2017

Dispõe sobre a distribuição e uso das vagas de estacionamento das garagens do Edifício Aldo Beck.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.333/2005, e ainda;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a utilização das vagas de estacionamento das garagens e área reservada ao estacionamento dos veículos oficiais no âmbito do prédio da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Mobilidade Urbana, Procuradoria Geral e Transparência e Controle e, de modo a garantir a segurança, a ordem e a integridade patrimonial dos órgãos e entidade pública sediada,

R E S O L V E:

Art. 1º. O uso das vagas de estacionamento das garagens do Edifício Aldo Beck, situado na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, passa a ser regulamentado por esta Instrução Normativa.

Art. 2º. As vagas de estacionamento das garagens destinam-se à guarda da frota oficial de veículos, bem como, ao estacionamento de veículos de servidores, sendo tipificadas quanto à forma de utilização como:



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS ADMINISTRAÇÃO

I – fixa: utilizada de forma contínua, enquanto forem mantidas as condições que determinaram sua alocação para um usuário específico;

Art. 3º. Serão reservadas:

I – 26 (vinte e seis) vagas fixas para os veículos oficiais no Pavimento Garagem G2;

II – 50 (cinquenta) vagas fixas no Pavimento Subsolo e Garagem G1, distribuídas da seguinte forma:

a) 23 (vinte e três) vagas fixas para a Secretaria de Administração, podendo ser ocupadas apenas 18 (dezoito) vagas;

b) 10 (dez) vagas fixas para a Secretaria da Educação, podendo ser ocupadas apenas 8 (oito) vagas;

c) 07 (sete) vagas fixas para a Superintendência de Transparência e Controle, podendo ser ocupadas apenas 6 (seis) vagas;

d) 06 (seis) vagas fixas para a Procuradoria Geral, podendo ser ocupadas apenas 5 (cinco) vagas;

e) 04 (quatro) vagas fixas para a Secretaria de Mobilidade Urbana, podendo ser ocupadas todas as vagas;

III – 01 (uma) vaga fixa na G2 para motociclistas, com capacidade para 20 (vinte) motos;

IV - 01 (uma) vaga rotativa para portadores de necessidades especiais, em conformidade com o art. 25 do Decreto 5.296, de 02/12/2004;

V – 01 (uma) vaga fixa destinada a manobra;

§ 1º. As vagas fixas destinadas a veículos oficiais não poderão ser utilizadas por veículos particulares.

§ 2º. Os usuários das vagas descritas no inciso IV devem portar, obrigatoriamente, a autorização emitida pelo Departamento de Trânsito competente e mantê-la sobre o painel do veículo, em local visível, para efeito de fiscalização.

§ 3º. Cabe ao Dirigente de cada órgão encaminhar à Diretoria do Sistema de Gestão Administrativa da Secretaria de Administração a relação dos



servidores que ocuparão as vagas fixas distribuídas conforme o art. 3º, inciso II para o cadastramento.

§ 4º. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para que o Dirigente de cada órgão encaminhe a relação dos servidores que ocuparão as vagas fixas nos moldes do Anexo I desta Instrução.

§ 5º. A substituição do usuário de vaga de garagem deve ser comunicada imediatamente à Diretoria do Sistema de Gestão Administrativa da Secretaria de Administração.

Art. 4º. O custo para compra do controle de acesso e o credenciamento das vagas do estacionamento são de responsabilidade de cada usuário.

Art. 5º. O acesso à garagem será permitido aos veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Florianópolis e aos veículos particulares de servidores portadores de autorização, com a numeração correspondente à respectiva vaga.

Art. 6º. A credencial é pessoal e intransferível, sendo facultada a cessão, apenas, no período de férias, recesso e outros afastamentos previstos em lei, mediante comunicação prévia e formal à Diretoria do Sistema de Gestão Administrativa.

Art. 7º. Na hipótese de exoneração, o ocupante da vaga deverá promover a desocupação imediata.

Art. 8º. A ocorrência de índices de utilização inferiores a 80% ensejará a perda do direito de uso da vaga e a fiscalização dar-se-á pela Diretoria do Sistema de Gestão Administrativa.

Art. 9º. As vagas terão identificação numérica e por órgão e a cada qual corresponderá uma única autorização para utilização.

Art. 10. Sempre ao mês de Dezembro serão adotados os seguintes procedimentos:

I – Apuração das vagas disponíveis;



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO

II – Atualização da listagem de servidores, contemplando as modificações do quadro de pessoal ocorridas no período;

III – Alocação das vagas disponíveis, respeitadas as exigências da presente instrução.

Art. 11. É vedado o uso da garagem para pernoite dos veículos de servidores, salvo se houver autorização formal da Diretoria do Sistema de Gestão Administrativa.

Art. 12. Os veículos de empresas fornecedoras de materiais poderão estacionar temporariamente no local destinado aos veículos oficiais, sendo necessária a sua retirada imediatamente após o descarregamento.

Art. 13. Quaisquer ocorrências na utilização do estacionamento ou do controle devem ser imediatamente comunicados à Diretoria do Sistema de Gestão Administrativa, por meio do telefone 3251-6966.

§ 1º. A Secretaria de Administração não se responsabilizará pelo trancamento dos veículos, e por danos que possam ocorrer por qualquer natureza.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Sistema de Gestão Administrativa.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogando-se a Instrução Normativa 04/SMA/2014.

Florianópolis, 18 de abril de 2017.

Everson Mendes
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

Instrução Normativa Nº 001/SMA/2017

Formulário de solicitação de credencial para uso do estacionamento

Solicitante:		Órgão:
Cargo/Função:		
Ramal:	Telefones contato:	
Veículo:	Cor:	Placa:
Chefia Imediata		
Cargo/Função:		
Ramal:	Telefones de contato:	